

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2025****Processo:** 00.000989/2025-18**Assunto:** XIII CONGRESSO BRASILEIRO DE ENGENHARIA DE PESCA**Interessado:** Representação Regional Norte, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Amazonas**Unidade Gestora:** GEV

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação do **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENGENHEIROS DE PESCA DO BRASIL - FAEP-BR**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Adcon nº 62/2025 (SEI nº 1200393), em atendimento à exigência do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

**Contratada:** Federação Nacional dos Engenheiros de Pesca do Brasil - FAEP-BR**CNPJ/CPF:** 40.817.645/0001-36**Objeto:** Participação do Confea na 23ª Edição do **Congresso Brasileiro de Engenharia de Pesca (CONBEP)**, no período de 22 a 25 de abril de 2025, na cidade de Belém - PA**Vigência:** Da data da assinatura do contrato pelo CONTRATANTE até 25 de maio de 2025**Valor total da contratação:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.04.040 - Serviços de Patrocínios**Centro de custo:** 3.1.03 - PAT Atividades de Patrocínio e Promoção

O Presidente do Confea, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINA** que seja dada a devida publicidade, em atendimento ao preceito do Parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Federação Nacional dos Engenheiros de Pesca do Brasil - FAEP-BR**, no valor global de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 22/04/2025, às 11:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1207611** e o código CRC **93F94B4A**.

---

Referência: Processo nº CF-00.000989/2025-18

SEI nº 1207611